



SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ - SEDUC-PI
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO - SEDUC-PI

Av. Pedro Freitas, S/N Centro Administrativo, Bloco D/F - Bairro São Pedro, Teresina-PI, <http://www.seduc.pi.gov.br>

Processo nº 00011.027456/2024-73

Teresina-PI, 11 de outubro de 2024

PARECER CEE/PI Nº 162/2024

Opina favoravelmente pela alteração nos Planos dos Cursos de Especialização Técnica de Nível Médio em Urgência e Emergência, em Obstetrícia e Neonatologia, em Oncologia, em Terapia Intensiva, em Saúde do Trabalhador e em Instrumentação Cirúrgica, integrantes do Eixo Tecnológico Ambiente e Saúde, na modalidade Educação a Distância - EaD, ministrados pelo CTEC, rede privada, em Água Branca (PI).

PROCESSOS: CEE/PI Nº 300/2023

INTERESSADO: CTEC

E-mail: eloanecoimbrapsi@hotmail.com

ASSUNTO: Alteração nos Planos dos Cursos de Especializações Técnicas.

RELATORA: Cons^a Rita de Cássia Moreira Mendonça Santos.

APROVADO EM: 19/09/2024

I – DADOS GERAIS

Em análise ao Processo CEE/PI nº 300/2023, no qual a Sra. Eloane Coimbra Lima, diretora do CTEC, rede privada, situado na Rua Moraes, nº 310 – A, Centro, CEP: 64.460-000, em Água Branca (PI), mantido pelo CTEC - Centro do Ensino Técnico LTDA - ME, CNPJ nº 14.862.474/0001-57, solicita a este Conselho alteração nos Planos dos Cursos de Especialização Técnica de Nível Médio em Urgência e Emergência, em Obstetrícia e Neonatologia, em Oncologia, em Terapia Intensiva, em Saúde do Trabalhador e em Instrumentação Cirúrgica, integrantes do Eixo Tecnológico Ambiente e Saúde, na modalidade de Educação a Distância – EaD, vinculado ao Curso Técnico em Enfermagem autorizado pela Resolução CEE/PI Nº 107//2020 e reconhecido pelo Resolução CEE/PI Nº 117//2023.

II – RELATÓRIO

O processo encontra-se corretamente instruído com a documentação regulamentar, dentre esta: requerimento, cópia do ato autorizativo, matrizes curriculares atuais e as matrizes propostas para alterações, quadro do corpo técnico administrativo, quadro do corpo docente, informações acerca dos equipamentos existentes nas dependências da escola, relação do acervo bibliográfico específico dos cursos, modelos de diploma e histórico escolar, ficha de avaliação para realização dos estágios e cópia do CNPJ.

No que tange a estrutura e organização curricular dos Cursos de Especialização Técnica de Nível Médio em Urgência e Emergência, em Obstetrícia e Neonatologia, em Oncologia, em Terapia Intensiva, em Saúde do Trabalhador e em Instrumentação Cirúrgica, integrantes do Eixo Tecnológico Ambiente e Saúde, na modalidade Educação a Distância – EaD, as matrizes curriculares apresentam a carga horária mínima para a especialização profissional técnica prevista em um itinerário formativo de 25% (vinte e cinco por cento) da carga horária mínima indicada para a respectiva habilitação profissional, prevista no Catálogo Nacional de Cursos Técnicos – CNCT, no Art. 22 da Resolução CEE/PI 149/2022 e no Art. 26 da Resolução CNE/CP 01/2021.

Os cursos oferecidos pela Instituição na modalidade Educação a Distância (EaD), na área da Saúde, cumprem a carga horária presencial de, no mínimo, 50% (cinquenta por cento), conforme as indicações de carga horária presencial previstas no CNCT, no Art. 22 da Resolução CEE/PI 149/2022 e no Art. 26 da Resolução CNE/CP 01/2021.

A instituição funciona em prédio próprio, conta, com 06 (seis) salas de aulas; o laboratório de informática possui 08 (oito) computadores conectados à internet e com programas específicos do curso; biblioteca conta com acervo físico para os cursos ofertados. O Laboratório de Enfermagem consta os equipamentos, materiais e insumos para as práticas, conta ainda com diretoria, secretaria, sala dos professores, coordenação, auditório e cantina.

III – CONCLUSÃO E VOTO

Em face ao exposto, a conclusão e voto da relatora consubstanciam e recomendam as seguintes deliberações:

I – Autorizar a alteração nos Planos dos Cursos de Especialização Técnica de Nível Médio em Urgência e Emergência, Obstetrícia e Neonatologia, Oncologia, Terapia Intensiva, Saúde do Trabalhador e Instrumentação Cirúrgica, integrantes do Eixo Tecnológico Ambiente e Saúde, na modalidade de Educação a distância-EaD, ministrados pelo CTEC, rede privada, situado a Rua Moraes, 310 – A, Centro, CEP: 64.460-000, em Água Branca (PI), mantido pelo CTEC - Centro do Ensino Técnico LTDA-ME, sob o CNPJ nº 14.862.474/0001-57;

II – Determinar, que a escola dê publicidade ao ato autorizativo resultante deste parecer, conforme a Resolução CEE/PI nº 319/2006.

É o parecer, s.m.j.

Sala das Sessões Plenárias “PROFESSOR MARIANO DA SILVA NETO” do Conselho Estadual de Educação do Piauí, em Teresina, 19 de setembro de 2024.

Consª Rita de Cássia Moreira Mendonça Santos

O Plenário do Conselho Estadual de Educação do Piauí aprovou por unanimidade o parecer da relatora.

Cons. Carlos Alberto Pereira da Silva

Presidente do CEE/PI



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS ALBERTO PEREIRA DA SILVA - Matr.0085954-X, Conselheiro**, em 14/10/2024, às 10:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **RITA DE CASSIA MOREIRA MENDONÇA SANTOS - Matr.342126-X, Conselheira**, em 18/10/2024, às 09:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.pi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **014930273** e o código CRC **126691C6**.